



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

ATO 02/22 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando a Lei Federal no. 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pela epidemia que ainda assola nossa cidade;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de COVID-19, no dia 11 de março de 2020;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal Laerte Zanin, nesta data, testou positivo para COVID 19, estando em tratamento em sua residência, seguindo orientação médica;

Considerando que ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente na forma do art.22, I do Regimento Interno;

Considerando que a este Presidente Interino, compete tomar as medidas necessárias administrativas que resguardam o funcionamento do Poder Legislativo, mas também deve proteger e respeitar o direito a vida e a saúde não somente de seus servidores, mas dos vereadores (alguns no grupo de risco), e da própria população;

Considerando que o Presidente Laerte Zanin, na data de ontem esteve em contato direto com os membros da Mesa Administrativa e servidores, este Presidente Interino, precisa estabelecer medidas referente a Sessão Ordinária que seria realizada hoje, e demais assuntos relacionados ao funcionamento da Câmara;

O Vereador **Ernani José da Silva**, Presidente Interino da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.35 da



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Lei Orgânica Municipal, art.19, I, letra “a” e art. 22, I, do Regimento Interno e demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE em caráter excepcional, a fim de evitar e diminuir os riscos de contágio ou propagação do vírus:

1 – Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária que seria realizada nesta data, ficando estabelecido que a mesma será realizada no dia 14/03/2022, as 18:00 h., salvo força maior;

2- O horário do expediente da Câmara Municipal, será das 9:00 as 13:00 h., ficando mantido após este horário, o serviço home office;

3-O atendimento presencial ao público continuará suspenso, podendo os munícipes serem atendidos via telefone, email, ou outro meio eletrônico;

4 - Este ato tem validade por 10 dias, podendo ser prorrogado ou reconsiderado, caso o quadro de pandemia se alterar para melhor.

Câmara Municipal de Canas, 03 de março de 2022.


Ernani José da Silva

Presidente Interino da Câmara Municipal de Canas